



ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Itabela

C.G.C. 16.234.429/0001-83

## LEI MUNICIPAL Nº 122 DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

**CRIA FEIRA LIVRE NA PRAÇA PORTAL DO DESCOBRIMENTO NO BAIRRO OURO VERDE, SEDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de 02 de julho de 1990,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a FEIRA LIVRE na Praça "Portal do Descobrimento" no bairro Ouro Verde, sede deste Município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, em 21 de Outubro de 1996.

  
ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito